



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94
Município: NOVA XAVANTINA

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2023
Usuário: 03240919150

Data do Empenho: 29/06/2023
Nº do Empenho: 235/2023
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	GABINETE DO PRESIDENTE
Funcional:	1.31.1	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA
Projeto/Atividade:	2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	615.818,17	Empenhos anteriores:	184.211,05
Valor Dotação Atualizada:	615.818,17	Valor do empenho:	459,85
Total (A):	615.818,17	Valor anulado:	0,00
		Total (B):	184.670,90
		Total (A - B):	431.147,27

Credor:	IVAN MARTINS DA SILVA		
CPF/CNPJ:	288.843.101-72	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO - 84	Cidade:	Nova Xavantina UF: MT
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	22580-0
Agência:	1322-6 - BANCO DO BRASIL	Tipo da Conta:	Corrente

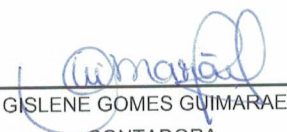
Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA NO MES DE JUNHO DE 2023, CONFORME RELATORIO DE GASTOS EM ANEXO.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 459,85

Fundamento legal:	Número Licitação:	Data:
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data:
	Número Contrato:	

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/06/2023
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE


GISELENE GOMES GUIMARAES
CONTADORA



CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS - CMNX
ESTADO DE MATO GROSSO

Página: 1 / 1
Data: 30/06/2023

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94
Município: NOVA XAVANTINA

Data da Liquidação: 29/06/2023
Nº da Liquidação: 286/2023
Nº do Empenho: 235/2023
ORDINARIO
Vencimento: 29/06/2023

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade:	01.001	GABINETE DO PRESIDENTE
Funcional:	1.31.1	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PRESIDENTE DA
Projeto/Atividade:	2001	APOIO ADMINISTRATIVO AO GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.02.00.00.00	RESTITUICOES
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	235/2023	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	459,85	Valor liquidado:	459,85
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	459,85	Total (B):	459,85
		Total (A - B):	0,00

Credor:	IVAN MARTINS DA SILVA		
CPF/CNPJ:	288.843.101-72	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
Endereço:	TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO - 84	Cidade:	Nova Xavantina UF: MT
Banco:	001 - Banco do Brasil S.A.	Conta:	22580-0
Agência:	1322-6 - BANCO DO BRASIL	Tipo da Conta:	Corrente

Especificação:
REFERENTE A DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA NO MES DE JUNHO DE 2023, CONFORME RELATORIO DE GASTOS EM ANEXO.


Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	459,85
-------------------	-----------	--------------	--------

Descontos:			
	Total de descontos:	0,00	Liquido a pagar: 459,85

Fundamento legal:	Número Processo:	Data:
Modal. litação:	Número Licitação:	Data:
Contrato:		Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 29/06/2023
Responsável

ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE

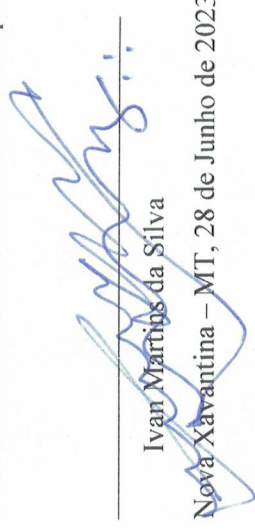

ELMA OLIVEIRA DA SILVA
CORREIA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

RELATÓRIO DE GASTOS PARA FINS DE RESSARCIMENTO POR MEIO DA VERBA

INDENIZATÓRIA – LEI 1.698/2013

<u>VEREADOR</u>	IVAN MARTIN DA SILVA		<u>MÊS/ANO:</u> Junho/2023	
<u>VALOR SOLICITADO A SER RESSARCIDO</u>	RS: 459,85			
<u>IDENTIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS</u>	Documento Fiscal	Data de emissão	Espécie da despesa	Valor
	010068	13/06/2023	COMBUSTÍVEL	60,00
	010171	15/06/2023	COMBUSTÍVEL	150,00
	010477	28/06/2023	COMBUSTÍVEL	249,85

Assumo total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue, bem como consumido exclusivamente por este Vereador durante desempenho de atividades inerentes ao cargo. Declaro ainda que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, sempre dentro da circunscrição deste município de Nova Xavantina. Declaro, também, que nenhuma das solicitações de ressarcimento refere-se à atividade de cunho eleitoral. Assumo todas as responsabilidades relacionadas às despesas, informações e documentos aqui contidos, nos termos do ordenamento jurídico brasileiro.


Ivan Martins da Silva
Nova Xavantina – MT, 28 de Junho de 2023

Protocolo
Recebi em: 28/06/2023
Assinatura: 

PARA USO EXCLUSIVO DA CONTROLADORIA LEGISLATIVA

Data:

29/06/2023

PARECER N: 097/2023-cl

André M. Mesquita

Assinatura

PARA USO EXCLUSIVO DO PRESIDENTE

Prestação de contas:

Aprovado

Aprovado Parcialmente

Reprovado

Data:

Assinatura

Recebemos de PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: IVAN MARTINS DA SILVA - TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84 - TONETTO - NOVA XAVANTINA - MT.
Emissão: 13/06/2023 Valor Total: R\$ 60,00

NF-e
Nº 010068
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO: IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA

AVENIDA COUTO MAGALHAES, 276
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: (66) 3438-1182 CEP: 78690-000
gquirapuru@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 010068
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0615 3504 7300 0196 5500 2000 0100 6811 3072 5341

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE
INSCRIÇÃO ESTADUAL
0013130724-0 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO
151230044243836 13/06/2023

DESTINATÁRIO / REMETENTE
CNPJ
15.350.473/0001-96

NOME / RAZÃO SOCIAL
IVAN MARTINS DA SILVA
ENDEREÇO
TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84
MUNICÍPIO
NOVA XAVANTINA
BAIRRO / DISTRITO
TONETTO
CEP
78690-000
UF
MT TELEFONE / FAX
- INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO
DATA DA EMISSÃO
13/06/2023
DATA SAÍDA
13/06/2023
HORA DA SAÍDA
07:25:34

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	60,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS								VALOR TOTAL DA NOTA	60,00

NOME / RAZÃO SOCIAL
FRETE POR CONTA
CÓDIGO ANTT
PLACA DO VEÍCULO
UF
CNPJ / CPF
ENDEREÇO
MUNICÍPIO
UF
INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE
ESPÉCIE
MARCA
NUMERAÇÃO
PESO BRUTO
PESO LÍQUIDO

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
677-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	061	5.656	LT	10,677	5,62	0,00	60,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 699	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
----------------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Forma Pagamento: CARTAO POS CRÉDITO - VISA CREDITO R\$60,00
PROCON-MT - 151 OU (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020
Endereço: PHN9G29 - KM / HM: 87.412
M: 87.412
Base Cálculo ST Retido: R\$27,16 Valor ST Retido: R\$4,61
Tributos Aproximados: R\$ 3,90 (6,50%) Federais, R\$ 10,38 (17,30%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 14,28 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO

Recebemos de PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: IVAN MARTINS DA SILVA - TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84 - TONETTO - NOVA XAVANTINA - MT.
Emissão: 15/06/2023 Valor Total: R\$ 150,00

NF-e
Nº 010171
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA

AVENIDA COUTO MAGALHAES, 276
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: (66) 3438-1182 CEP: 78690-000
gpirapur@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA 1
Nº 010171
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0615 3504 7300 0196 5500 2000 0101 7111 5181 6436

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE
PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230045021288 15/06/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL 0013130724-0 INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO CNPJ 15.350.473/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL IVAN MARTINS DA SILVA		CNPJ / CPF 288.843.101-72	DATA DA EMISSÃO 15/06/2023
ENDEREÇO TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84	BAIRRO / DISTRITO TONETTO	CEP 78690-000	DATA SAÍDA 15/06/2023
MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA	UF MT	TELEFONE / FAX -	INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTO
			HORA DA SAÍDA 18:16:43

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	150,00
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00
								VALOR TOTAL DA NOTA	150,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF	
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	0,00	PESO LÍQUIDO	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
677-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	061	5.656	LT	26,691	5,62	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 699	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	0,00	VALOR TOTAL DO ISSQN	0,00
----------------------------	--------------------------	------	--------------------------	------	----------------------	------

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Forma Pagamento: CARTAO POS CRÉDITO - VISA CREDITO R\$150,00 (PROCON-MT - 151 OU (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020) Placa: PHN9G29 Base Cálculo ST Retido: R\$6,71 Valor ST Retido: R\$1,14 Tributos Aproximados: R\$ 9,75 (6,50%) Federais, R\$ 25,95 (17,30%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 35,70 Fonte: IBPT	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Recebemos de PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.
Destinatário: IVAN MARTINS DA SILVA - TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84 - TONETTO - NOVA XAVANTINA - MT.
Emissão: 28/06/2023 Valor Total: R\$ 249,85

NF-e
Nº 010477
Série 002

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR



PARREIRA QUEIROZ E CIA LTDA

AVENIDA COUTO MAGALHAES, 276
CENTRO - NOVA XAVANTINA - MT
Fone: (66) 3438-1182 CEP: 78690-000
gquirapuru@hotmail.com

DANFE
Documento Auxiliar da
Nota Fiscal Eletrônica
0 - ENTRADA
1 - SAÍDA
Nº 010477
Série 002
Folha 1/1



CHAVE DE ACESSO
5123 0615 3504 7300 0196 5500 2000 0104 7712 8151 2291

Consulta de autenticidade no portal da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da SEFAZ Autenticadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDA DE COMBUSTÍVEL OU LUBRIFICANTE, ADQUIRIDOS OU RECEBIDOS DE

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
151230048733934 - 28/06/2023

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0013130724-0

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO

CNPJ
15.350.473/0001-96

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL
IVAN MARTINS DA SILVA

CNPJ / CPF
288.843.101-72

DATA DA EMISSÃO
28/06/2023

ENDEREÇO
TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO, 84

BAIRRO / DISTRITO
TONETTO

CEP
78690-000

DATA SAÍDA
28/06/2023

MUNICÍPIO
NOVA XAVANTINA

UF
MT

TELEFONE / FAX
-

INSCRIÇÃO ESTADUAL
ISENTO

HORA DA SAÍDA
15:12:29

DUPLICATAS

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	0,00	VALOR DO ICMS	0,00	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	249,85		
VALOR DO FRETE	0,00	VALOR DO SEGURO	0,00	DESCONTO	0,00	ACRÉSCIMO / OUTRAS DESPESAS	0,00	VALOR DO IPI	0,00	VALOR TOTAL DA NOTA	249,85

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

NOME / RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
				0,00	0,00

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR TOTAL	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS IPI
677-1	GASOLINA COMUM	2710.12.59	061	5.656	LT	44,459	5,62	0,00	249,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR TOTAL DO ISSQN
699	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Forma Pagamento: CARTAO POS CRÉDITO - VISA CREDITO R\$249,85
(PROCON-MT - 151 OU (65) 3613-2100 - Av Baltazar Navarros, 567 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá - MT - CEP 78.010-020)
Placa: PHN9G29
Base Cálculo ST Retido: R\$0,50 Valor ST Retido: R\$0,08
Tributos Aproximados: R\$ 16,24 (6,50%) Federais, R\$ 43,22 (17,30%) Estaduais, R\$ 0,00 (0,00%) Municipais, Total Tributos: R\$ 59,46 Fonte: IBPT

RESERVADO AO FISCO



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE
NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

INTERESSADO: Vereador Presidente

ASSUNTO: Análise do relatório de prestação de contas de verba indenizatória do vereador **Ivan Martins da Silva** referente ao mês de **junho de 2023**.

PARECER Nº 097/2023-CL

I – RELATÓRIO

Visando atender ao disposto no art. 2 da Lei Municipal nº 2.356/2021, confecciona-se este parecer opinativo do tipo análise de conformidade do relatório de prestação de contas de verba indenizatória apresentado por vereador membro do Poder Legislativo Municipal.

Neste caso concreto analisa-se o relatório de prestação de contas do vereador **Ivan Martins da Silva**, correspondente ao período de **junho de 2023**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Este parecer é emitido conforme determinação do art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021, o qual prevê:

Art. 2º. A prestação de contas juntamente com o relatório de atividade parlamentar emitido pelo Vereador deverá ser protocolada na Secretaria de Administração e Finanças, encaminhando ao Controle Interno, para análise da referida prestação de contas;

§1º. A análise da documentação apresentada restringe-se exclusivamente à verificação quanto à conformidade da despesa face ao previsto no artigo 1º desta Lei. *(grifo nosso)*

§2º. Após análise pela Controladoria, será encaminhado para o deferimento do Presidente desta Casa para efetuar o pagamento junto a Divisão de Gestão de Pessoas e Tesouraria, ficando o relatório de atividade parlamentar à disposição de todos os cidadãos interessados no acompanhamento das atividades desenvolvidas pelo Edil.

Como previsto no §1º do artigo 2 supracitado, a análise deve basear-se na conformidade das informações contidas no relatório com o que foi previsto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 e alterado pela Lei Municipal nº 2.537/2023, desta forma, verificando se os bens e serviços adquiridos são os permitidos pela legislação pertinente.

A referida lei permite gastos da seguinte espécie em seu Art. 1º, §1º:

§1º. A verba de que trata o caput será paga mensalmente aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, até o quinto dia útil ao mês subsequente da prestação de contas, de forma ressarcitória e compensatória aos gastos dispendidos pelo parlamentar dentro da circunscrição do município, no exercício da vereança e no mês de competência da prestação, com:

I – Locomoção e transporte para o exercício da atividade parlamentar e realização de cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, abarcados os gastos com:

a) Combustível;

b) lubrificantes, pneus, gastos com estacionamento se houver e, manutenção em geral do automóvel, quando utilizado o veículo particular do parlamentar;

c) Locação e fretamento de veículos de quaisquer espécies, pelo parlamentar para o exercício da atividade parlamentar;

II – Alimentação;

III – Telefonia e internet, utilizados para o exercício da atividade parlamentar;

Tel. (66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

- IV – Convenções e cursos para o aperfeiçoamento e melhor exercício da vereança, quando não custeados pela Câmara Municipal;
- V – Realização de pesquisas socioeconômicas e de opiniões da população/eleitorado a respeito de determinadas matérias e projetos em tramitação na Câmara Municipal;
- VI – Realização de divulgação de projetos, requerimentos, indicações e sessões de interesse público de sua iniciativa parlamentar, direcionadas ao incentivo de maior participação popular nas atividades e funções do Legislativo Municipal e do Poder Público como um todo.

(...)

§5º. A verba prevista nesta lei não poderá cobrir gastos e/ou despesas abrangidas por outras de natureza indenizatória, contudo, no que se refere as despesas e gastos previstos no §1º, I, “b”, deste artigo, poderá utilizar do previsto nesta lei para custeá-las, mesmo que realizadas fora da circunscrição do Município.

Ao analisar o caso concreto, ou seja, o relatório apresentado pelo vereador **Ivan Martins da Silva**, constam gastos com ‘combustível’ (alínea ‘a’ do inciso I), desta forma, os produtos adquiridos estão previstos na Lei Municipal nº 2.537/2023.

No § 2º do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021 traz exigência de como deve ser o relatório de solicitação de ressarcimento e prestação de contas, informando:

§2º. A solicitação de ressarcimento será formalizada pelo Vereador mediante o preenchimento e assinatura de relatório, contendo:

- I – identificação dos documentos objeto da solicitação, incluindo número, data de emissão, espécie da despesa efetuada e valor;
- II – expressa declaração do Vereador de que assume total responsabilidade quanto à veracidade e à autenticidade da documentação encaminhada, inclusive quanto à atestação de que o serviço/material foi efetivamente prestado/entregue;
- III – expressa declaração do Vereador de que as despesas foram efetuadas em razão do mandato, para compromisso de natureza política, funcional ou de representação parlamentar, vedada a solicitação de ressarcimento para qualquer atividade de cunho eleitoral.

O relatório, conforme cópia anexa, traz as informações requisitadas no inciso I e faz menção às declarações contidas no inciso II e III do §2º do art. 1º, sendo assim, os incisos I, II e III foram atendidos integralmente.

Além das declarações exigidas no §2º, a lei pertinente ao tema exige que o vereador apresente comprovantes correspondentes aos gastos elencados, conforme rol contido no §3º do artigo 1º apresentado a seguir:

§3º. Além do relatório preenchido e assinado na forma do parágrafo 2º, caberá ao Vereador comprovar a realização das despesas mediante a apresentação de:

- I – fotocópia de contrato de locação e recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a completa identificação do emitente (nome, endereço, número do documento de identidade e do CPF) e a discriminação da despesa, quando se tratar de locações a pessoas físicas;
- II – nota fiscal ou nota fiscal eletrônica ou cupom fiscal original;
- III – faturas de telefonia móvel e/ou fixa e de internet;
- IV – faturas de plano de saúde ou nota fiscal eletrônica quando se tratar de gastos com saúde do parlamentar ou recibo original em seu nome e sem rasuras, acréscimos, emendas ou entrelinhas, devidamente assinado e contendo a identificação do emitente, com no mínimo o nome e CPF do emitente, e a discriminação da despesa, quando se tratar de serviço prestado por pessoas físicas;

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT

André



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

V – bilhete de passagem terrestre ou aérea e o respectivo cartão de embarque, facultado, alternativamente, no pagamento de despesa à pessoa jurídica isenta da obrigação de emitir documento fiscal;

VI – quando se referir a curso ou treinamento com temática pertinente a atividade parlamentar, apresentar comprovante de inscrição, boleto emitido e do respectivo pagamento.

Considerando que o relatório em análise apresentou gastos com ‘combustíveis’, os quais foram comprovados por meio de apresentação de Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica, sendo assim, o relatório do vereador **Ivan Martins da Silva** apresentou os documentos requeridos no §3º do art. 1º.

Outra exigência contida no art. 1º corresponde ao prazo de entrega do referido relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio da verba indenizatória, sendo este prazo até o primeiro dia útil do mês subsequente, quando os gastos ocorrerem de janeiro a novembro, e até 15 de dezembro quando referir-se a competência de dezembro, como transcrito a seguir:

§4º. A prestação de contas a ser realizada com o intuito de ressarcimento, nos termos dos parágrafos anteriores, deve ser realizada até o primeiro dia útil do mês subsequente ao da competência, com exceção do mês de dezembro, em que a mesma deve ser realizada até o dia 15 do respectivo mês, ou do dia útil imediatamente anterior, em virtude da proximidade do encerramento do exercício financeiro/fiscal, bem como da sessão legislativa anual.

O relatório do vereador **Ivan Martins da Silva** foi elaborado com a data de 28 de junho de 2023 e protocolado no dia 28/06/2023, desta forma, dentro do prazo previsto no §4º do art. 1º.

Agora passa a analisar o valor requerido a título de ressarcimento, sendo que o valor máximo permitido aos vereadores é de R\$ 3.500,00, com a exceção do presidente, que faz jus a R\$ 4.500,00, conforme disposto no art. 1º da mesma lei.

Art. 1º. Fica criada na Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, a verba de natureza indenizatória para os vereadores, pelo exercício da atividade parlamentar, no valor de até R\$ 3.500,00 (Três Mil e quinhentos reais), e para o Presidente da Câmara no valor de até R\$ 4.500,00 (Quatro Mil e quinhentos reais) nos termos do §11, do Artigo 37, da Constituição Federal da República.

O vereador **Ivan Martins da Silva** requereu a importância de R\$ 459,85, valor este dentro do permitido pela legislação municipal, conforme art. 1º supracitado.

Sobre o valor comprovado a título de ressarcimento pelo desempenho da atividade parlamentar, cabe a exigência de comparecimento a todas às sessões ordinárias realizadas no período correspondente, pois caso existam faltas injustificadas será realizado desconto sobre o valor a ser ressarcido ao vereador, como disposto no artigo a seguir:

Lei Municipal nº 2.356/2021

Art. 8º Ao Vereador que deixar de comparecer a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, de forma injustificada, será descontado 1/4 (um quarto) da verba indenizatória comprovada no respectivo mês, por Sessão faltosa, a ser descontada no pagamento até o mês subsequente à falta.

Parágrafo Único – Considera-se justificada a falta à Sessão Ordinária nas hipóteses de Missão em Interesse do Município e/ou representação à Câmara Municipal em eventos públicos ou privados de interesse público, e/ou ausência por motivos de saúde; nestes casos não será descontada a falta. (grifo nosso).

Durante o mês de Junho de 2023 ocorreram 04 (quatro) sessões ordinárias, porém o vereador **Ivan Martins da Silva** foi empossado na sessão ordinária do dia 12 de junho de 2023, em razão do licenciamento

Tel. ☎(66) 3438-2384 - E-mail: camaranx@gmail.com

www.novaxavantina.mt.leg.br

Praça Três Poderes - Cx Postal 31 - Cep 78690-000 - Nova Xavantina - MT



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA - MT



O nosso maior compromisso é você!

do vereador Carlos Antônio Cunha Resende, ademais, o vereador **Ivan Martins da Silva** apresentou atestado médico para justificar sua ausência na sessão ordinária do dia 19 de junho de 2023, conforme livro de registro de frequência dos vereadores, sendo assim, não justificando a realização de descontos.

III – CONCLUSÃO

Considerando que a Controladoria Legislativa deve emitir **PARECER OPINATIVO** sobre a conformidade do relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória dos vereadores, conforme disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a análise a ser realizada pela Controladoria Legislativa deve ser realizada exclusivamente sobre a conformidade entre o relatório apresentado e as exigências contidas no art. 1º da Lei Municipal nº 2.356/2021;

Considerando que a veracidade das informações contidas no relatório, bem como nos documentos anexados e a efetiva aquisição a preços compatíveis com o de mercado e consumo/uso dos bens/serviços apresentados exclusivamente para o exercício do cargo de vereador e dentro do município, além da não utilização dos mesmos em atividades de cunho eleitoral são de plena responsabilidade do autor do relatório; e que estes são considerados como verídicos sem a emissão de juízo sobre os mesmos pela Controladoria Legislativa;

Considerando que o presente parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar;

Considerando que o beneficiário é vereador, que apresentou relatório com gastos previstos na legislação local; que anexou ao relatório documentos fiscais sobre a compra dos respectivos bens/serviços; que o valor solicitado não ultrapassou o máximo permitido para verba indenizatória; que apresentou o relatório com as informações e as declarações requeridas; e que apresentou o relatório dentro do prazo estipulado;

Esta Controladoria Legislativa não detectou não conformidades no relatório de gastos para fins de ressarcimento por meio de verba indenizatória do vereador **Ivan Martins da Silva** referente ao mês de junho de 2023.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Nova Xavantina, 29 de junho de 2023.



ANDRÉ MOBÍGLIA MESQUITA
Auditor Público Interno

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 15.372.402/0001-94

Município: Nova Xavantina

Data da Ordem: 30/06/2023

N. da Ordem: 285/2023

Órgão: 01.000
Unidade: 01.001
Funcional: 1.31.2001
Projeto/Atividade: 2.001
Natureza de Despesa: 3.3.90.93.00.00.00.00
Recurso: 1.500.0000000

CÂMARA MUNICIPAL
GABINETE DO PRESIDENTE
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
APOIO ADMINISTRATIVO AO
INDENIZACOES E RESTITUICOES
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE

Número do empenho: 235/2023
Valor do empenho: 459,85
Valor anulado: 0,00
Total (A): 459,85

Pagamentos anteriores: 0,00
Valor da ordem: 459,85
Valor Anulado: 0,00
Retenções: 0,00
Total (B): 459,85
Saldo (A-B): 0,00

Credor: IVAN MARTINS DA SILVA
CPF.: 288.843.101-72
Endereço: TRAVESSA VISCONDE DO RIO BRANCO - 84
CEP.: 78690-000
Banco: 001-BANCO DO BRASIL S.A.

Inscr.Est./Ident.Prof.:
Cidade: NOVA XAVANTINA - MT
Agência: 1322-6

Conta Corrente: 22580-0

Especificação: REFERENTE A DESPESA COM VERBA INDENIZATORIA NO MES DE JUNHO DE 2023, CONFORME RELATORIO DE GASTOS EM ANEXO.

Valor geral.: 459,85

Fonte de Recurso: Ordinário

Fica autorizado o pagamento de R\$: 459,85

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 30/06/2023

Descontos: Total de Descontos: 0,00 Liquido a pagar: 459,85


Recursos: 150000000000 Valor: 459,85 Nº Docto: 22580
Banco Baixa: 001 - Banco do Brasil S.A. Conta Baixa: 4107 - 6

Ordem de pagamento: Em 30/06/2023 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 30/06/2023 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.

ELIAS BUENO DE SOUZA
PRESIDENTE


SANDRA CESARIA DOS SANTOS
TESOUREIRA

30/06/2023 - BANCO DO BRASIL - 09:41:12
132201322 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: CAMARA MUN NOVA XAVANTINA
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 4.107-6

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/06/2023
NR. DOCUMENTO	551.322.000.022.580
VALOR TOTAL	459,85

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: IVAN MARTINS SILVA *
AGENCIA: 1322-6 CONTA: 22.580-0

NR. DOCUMENTO 551.322.000.004.107
=====

NR. AUTENTICACAO	9.286.EE0.9A6.9AD.301
------------------	-----------------------